



Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

DATA DA ENTRADA

12/11/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

141/18

Interessado: VEREADORAMILTON FILHO

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 12 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Concede Título de Cidadania Anapolina ao Senhor Carlos Albino de Rezende Júnior, e dá outras providências.



**ORGANOGRAMA
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORDINÁRIO
(ART. 103 À 113 DO R.I.)**





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Reforma
PROTOCOLO Nº 141
Data 12/11/18 Hora 11:18
Assinatura: *[Signature]*
Seni
Serviço de Expediente

Fls. 03

VEREADOR
**Amilton
Filho**

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____, de _____ de 2018

**“Concede Título de Cidadania ao Senhor
Carlos Albino de Rezende Júnior e dá outras Providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou
e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão
Anapolino ao Senhor **CARLOS ALBINO DE REZENDE JÚNIOR**, pelos
relevantes serviços prestados ao Município de Anápolis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 12 de Novembro de 2018

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
Presidente



JUSTIFICATIVA

A trajetória do Senhor **Carlos Albino de Rezende Júnior**, filho de Catalão, trabalhador metalúrgico, começou no trabalho logo cedo quando criança.

Sem medo do trabalho foi vendedor de picolés, salgadinhos, frutas em feiras, engraxate, garçom, churrasqueiro e office boy.

Profissionalizou através do SENAI e conseguiu uma oportunidade na Mitsubishi, onde desde de 1999 é funcionário da montadora, sendo lá onde surgiu a vontade de lutar por melhorias para todos os trabalhadores.

No ano de 2004 fundou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catalão (SIMECAT). Desde então é presidente da entidade e referência para os trabalhadores. E em 2014 fundou a Federação dos Metalúrgicos de Goiás (FEM-GO) onde representa mais de 50 mil metalúrgicos de Anápolis, Catalão, Goiânia, Itumbiara, Mineiros e Rio Verde.

Há vários anos adotou Anápolis como sua cidade, sendo já um anapolino de coração.

Pelas razões expostas, solicito apoio dos dignos membros dessa Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2018

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
Presidente

Valor: R\$ 34.800,00 | Classificador:
Homologação de Transação Extrajudicial (L.E. CPC)
CATALÃO - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES II
Usuário: Amilton Batista de Faria - Data: 12/02/2018
Fis. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CATALÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ROSEANE C. M. ASSUNÇÃO
Sub-Oficial

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Escrevente

MÁRIO EVANGELISTA CAIXETA
Oficial / Tabelião

05.326.688/0001-12
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, nº 661 - Sala 233-24
Centro - CEP 75701-050
CATALÃO - GOIAS

CASAMENTO N° 6.852

CERTIFICO que as fls. 176 do livro B- 68 de registro de Casamentos foi feito hoje o assento do casamento de **CARLOS ALBINO DE REZENDE JÚNIOR e VALQUIRIA ELIAS FERREIRA** contraído perante o Sr. Juiz de Paz em exercício e as testemunhas constantes no termo.

ELE: *metalúrgico, natural de Catalão, Goiás, nascido aos 09 de fevereiro de 1979, residente e domiciliado nesta cidade, filho de CARLOS ALBINO DE REZENDE, funcionário público e de dona MARIA DE FÁTIMA COSTA REZENDE, do lar, residentes nesta cidade.*

ELA: *professora, natural de Catalão, Goiás, nascida aos 26 de julho de 1975, residente e domiciliada nesta cidade, filha de JOSÉ CÂNDIDO ELIAS, falecido e de dona DEUSLI FERREIRA ELIAS, ajudante geral, residentes nesta cidade.*

A contraente passou a assinar-se: "VALQUÍRA ELIAS FERREIRA REZENDE"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art 1.525 N° I, III e IV do Código Civil.

Observações: Casamento realizado aos 24 de novembro de 2006, sob o regime da comunhão parcial de bens

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 24 de novembro de 2006

Márcio Evangelista Caixeta
Oficial
Márcio Evangelista Caixeta
OFICIAL



Rua Nassim Agel, 661 - Cx. Postal, 17 - Cep 75.701-970 - Fone: (64) 3411-2027 - Catalão-GO

[Imprimir](#)Fls. ab**Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pd55ebf78349a649eb3971be4ddfa433bK7544**Tipo de Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo**Autor: **AMILTON FILHO**Data de Envio: **12/11/2018 11:23:36**Descrição: **Projeto de Lei para Titulo de Cidadania ao Senhor Carlos Albino**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema Sapl para esta proposição.

AMILTON FILHO



CERTIDÃO N° 098/2018

IDENTIFICAÇÃO: 141 de 12/11/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Amilton Batista, dispõe sobre a concessão do Título de cidadania ao Sr. Carlos Albino de Rezende Júnior e dá outras providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 13 de novembro de 2018.

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
Recebido a Via Única	
Em 13/11/18	
Assinatura: [Signature]	



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Mr. Thaís Souza

EM *22/11/2018*

[Signature]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 141/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Amilton Filho que concede a outorga de Título de Cidadania ao Senhor Carlos Albino de Rezende Júnior, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Anápolis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica da Cidade estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que



reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

Além disso, o nobre Edil apresentou apenas 1 (uma) proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis-GO, 19 de novembro de 2018.

Thais Souza

Encaminhe-se à comissão
Educ. Cult. Ciência e Teci
em 11/11/2018
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Pedro Bariano

EM 22/01/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 141/2018

AUTORIA: VEREADORAMILTON FILHO

Concede Título de Cidadania Anapolina ao Senhor Carlos Albino de Rezende Júnior, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Amilton Filho, que tem como finalidade propor concessão de Título de Cidadania Anapolina para homenagear o Senhor Carlos Albino de Rezende Júnior.

II- ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Quanto ao projeto de Decreto Legislativo em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria. Ao examinar a matéria o Vereador autor da propositura, justifica que o homenageado é trabalhador metalúrgico, profissionalizou através do SENAI, funcionário da Mitsubishi desde 1999, sendo que em 2004 fundou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catalão, fundou também, em 2014 a Federação dos Metalúrgicos de Goiás, representando algumas cidades de Goiás.

Ante o exposto, no que nos compete obedecidos os requisitos constitucionais formais, essa relatoria pugna no mérito a recomendação pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei ordinária 141/2018.

É como opinamos e votamos.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2018.

Pedro Mariano
= Relator =